



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250331000140



Unidade responsável
Câmara Municipal de Beberibe
[Câmara Municipal de Beberibe](#)



Data
13/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Beberibe, Ceará, enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de recursos materiais e tecnológicos para atender à demanda institucional crescente. Esta situação está documentada no processo administrativo consolidado, que evidencia a necessidade urgente de modernização e ampliação do acervo de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos. Atualmente, muitos dos equipamentos são considerados obsoletos, comprometendo a eficiência operacional e a prestação adequada de serviços públicos à população. Os registros objetivam demonstrar uma crescente dificuldade em manter a continuidade e a eficácia das atividades legislativas e administrativas, devido à inadequação dos recursos disponíveis frente aos requisitos técnicos atualizados, conforme os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Se a necessidade de aquisição dos referidos bens não for atendida, o impacto institucional pode ser severo, incluindo a interrupção de serviços essenciais e a incapacidade de cumprimento de metas administrativas e legislativas. Tais interrupções teriam consequências diretas para o interesse coletivo, uma vez que a Câmara Municipal desempenha um papel essencial na governança local e na garantia da execução das bases legais e administrativas necessárias para o desenvolvimento sustentável do município. A modernização dos equipamentos e a aquisição de novos recursos são medidas imprescindíveis para prevenir a disfunção dos serviços e assegurar que as tarefas legislativas continuem a ser executadas de maneira eficaz e eficiente, enquadrando a contratação como medida de interesse público.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a ampliação da capacidade operacional da Câmara Municipal, a promoção da eficiência e da eficácia nos serviços



prestados à população e o cumprimento das metas administrativas estabelecidas no planejamento estratégico da instituição. Esta ação também visa garantir a adequação das operações às exigências legais vigentes e melhorar significativamente o desempenho das atividades legislativas e administrativas. Em conformidade com o art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação é parte de um processo planejado e essencial para alcançar uma governança pública moderna e eficiente.

Conclui-se que a contratação é imprescindível para resolver a atual insuficiência de recursos materiais e tecnológicos, assegurando a continuidade e a modernização dos serviços públicos municipais. A análise integrada do processo administrativo consolidado fundamenta a necessidade dessa medida, garantindo o alinhamento aos princípios de eficiência, planejamento e interesse público da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
73.525.198/0001-09	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos, visando atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, Ceará. Conforme identificado pela área requisitante, essa demanda é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Os indicadores de desempenho atuais destacam a urgência na modernização e renovação dos equipamentos, atualmente defasados, para que possam suportar o crescimento do volume de trabalho e elevar o padrão de prestação dos serviços públicos municipais.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto a ser contratado incluem durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com sistemas existentes, assegurando que a aquisição promova a economia de recursos e o uso eficiente dos mesmos. Esses padrões são justificados tecnicamente perante a demanda apresentada e estão em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, enfatizando a eficiência e a economicidade como princípios fundamentais. A ausência de um catálogo eletrônico de padronização para alguns itens reflete a necessidade de soluções personalizadas, adaptadas às especificidades operacionais locais e às normas atuais.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é a regra geral, baseada no princípio de competitividade, exceto nos casos em que características essenciais exigem justificativas técnicas fundamentadas, evitando-se a percepção de direcionamento indevido. Cabe destacar que nenhum dos itens pretendidos se caracteriza como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, enfocando apenas precauções contra a aquisição de materiais cuja



especificidade ou funcionalidade não se alinhe com as necessidades públicas.

Requisitos operacionais incluem a entrega eficiente e suporte técnico adequado, garantindo que esses aspectos não incorram em custos administrativos elevados nem comprometam o desempenho institucional. A demonstração de conformidade com amostras ou provas de conceito será necessária para alguns itens específicos, assegurando que a qualidade atendida esteja de acordo com as especificações. Critérios de sustentabilidade serão integrados quando aplicáveis, como a preferência por materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental, conforme guia nacional vigente, a não ser que a própria demanda sugira outros fatores como priorização.

Os fornecedores deverão demonstrar a capacidade de atender aos critérios técnicos e operacionais exigidos, com possibilidade de intensidade variável no contexto de um mercado dinâmico. Os requisitos apresentados serão fundamentais para direcionar o levantamento de mercado subsequente, sem antecipar a solução final, assegurando a escolha da alternativa mais vantajosa, como prevê o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um elemento crucial no planejamento da contratação para aquisição dos bens e equipamentos descritos na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este procedimento visa assegurar a seleção da solução contratual mais adequada e evitar práticas antieconômicas, em adequação aos princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei.

A natureza do objeto da presente licitação, conforme descrito nos documentos e seções pertinentes, corresponde à aquisição de bens duráveis e consumíveis, como móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos. Esta identificação foi baseada na análise dos requisitos relacionados, que detalham as necessidades de renovação e modernização dos equipamentos usados na Câmara Municipal de Beberibe/CE, conforme justificativa apresentada.

No âmbito da pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores para coleta de dados referentes a preços, prazos de entrega e condições de pagamento, sem menção a nomes específicos de empresas. Além disso, realizou-se uma análise comparativa de contratações semelhantes feitas por outros órgãos governamentais, utilizando informações do Painel de Preços para assegurar a competitividade e atualização das opções disponíveis. Entre as inovações identificadas, destacam-se tecnologias sustentáveis aplicáveis aos equipamentos eletrônicos e metodologias de compras coletivas para ganhar escala e reduzir custos unitários.

Com base nas informações coletadas, a análise comparativa das alternativas disponíveis considerou critérios técnicos e econômicos, além de aspectos operacionais e de sustentabilidade. Para os bens duráveis, opções como compra de equipamentos novos versus locação ou aquisição de itens usados/refurbished, foram avaliadas. Já para os bens consumíveis, considerou-se o uso de Ata de Registro de Preços (ARP) e compras diretas, seguindo práticas já implementadas com sucesso em outras



administrações públicas.

A alternativa mais vantajosa selecionada foi a aquisição direta de novos móveis e equipamentos tecnológicos, justificada pela eficiência operacional, custo total de propriedade adequado, e a facilidade de manutenção e continuidade do serviço que oferece, alinhando-se assim aos Resultados Pretendidos pela Câmara Municipal. Essa decisão foi embasada pela disponibilidade atual de tais itens no mercado, inovação tecnológica e benefícios ambientais associados ao uso de equipamentos sustentáveis.

Assim, recomenda-se a adoção de uma abordagem combinada para essa contratação, balanceando a aquisição direta de itens novos com a adoção de Ata de Registro de Preços para consumíveis, para assegurar não apenas a competitividade e a transparência do processo, mas também garantir uma melhor adequação ao cenário econômico e ao interesse público, conforme preconizado nos artigos 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o registro de preços para a aquisição futura e/ou eventual de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, Ceará. Esta contratação visa a modernização e renovação dos equipamentos existentes, que atualmente encontram-se defasados, e oferece suporte ao crescimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. A proposta de solução atende à necessidade identificada de assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos municipais, alinhando-se aos objetivos de economicidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 5º e 11, que preconizam o interesse público e o planejamento adequado.

Os elementos a serem contratados incluem o fornecimento, instalação e, quando aplicável, manutenção de todos os bens e equipamentos. A seleção de fornecedores será feita através de pregão eletrônico, com critério de apuração por lote, o que assegura competitividade e melhor adequação ao mercado disponível, conforme identificado no levantamento de mercado. A solução também explicitamente assegura que os bens adquiridos não sejam de luxo, mas sim compatíveis com as necessidades reais da administração, conforme determina o artigo 20 da referida lei. Tal escolha é justificada pelas exigências de qualidade, durabilidade e suporte técnico contínuo, o que garante o alcance dos resultados pretendidos.

Conclui-se que a solução proposta é a mais adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo que a aquisição e utilização dos bens resultem na eficiência necessária ao funcionamento da Câmara, com custos adequados às especificações técnicas e funcionais estabelecidas. A decisão pelo registro de preços considera a vantajosidade em relação à eventual necessidade, evitando sobrecargas financeiras à Administração e assegurando alinhamento total com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos pela Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Ar condicionado 9.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto	12,000	Unidade
2	Ar condicionado 12.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto	12,000	Unidade
3	Ar condicionado 30.000 Btus, Split, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto	10,000	Unidade
4	Ar condicionado 58.000 Btus, Split, inverter, Piso Teto, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto	4,000	Unidade
5	Televisor	2,000	Unidade
6	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS	2,000	Unidade
7	BEBEDOURO DE COLUNA	6,000	Unidade
8	NOTEBOOK	10,000	Unidade
9	Forno microondas	1,000	Unidade
10	Sofá	2,000	Unidade
11	Liquidificador	1,000	Unidade
12	REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX FROST FREE	1,000	Unidade
13	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS	1,000	Unidade
14	MESA ESCRITÓRIO 02 GAVETAS, LIGHT EM MDF BP, TAMPO COM PERFIL EM PVC.	7,000	Unidade
15	MESA ESCRITÓRIO (GABINETE) LIGHT	15,000	Unidade
16	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, COM FECHADURA	5,000	Unidade
17	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ	2,000	Unidade
18	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO, PROJETADO EM MDF (GABINETE)	15,000	Unidade
19	ESTANTE ARMÁRIO DE AÇO 6 BANDEJAS PARA ALMOXARIFADO E ARQUIVO	16,000	Unidade
20	APARADOR BUFFET	2,000	Unidade
21	ARMÁRIO DE COZINHA PADRÃO EM AÇO	1,000	Unidade
22	MESA GRANDE SALA DE REUNIÕES	2,000	Unidade
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO REUNIÃO	20,000	Unidade
24	POLTRONA PRESIDENTE	15,000	Unidade
25	CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES	10,000	Unidade
26	CADEIRA AUDITÓRIO/ PLENÁRIO	200,000	Unidade
27	MESA DE SOM	1,000	Unidade
28	MICROFONE DE MESA	15,000	Unidade
29	MICROFONE DUPLO SEM FIO	2,000	Unidade
30	CAIXA DE SOM	4,000	Unidade
31	MEDUSA DE CABOS DE SOM DE 28 VIAS	1,000	Unidade
32	MULTICABO 28 VIAS	1,000	Metro
33	SN - PLUG CANON LINHA MACHO	50,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
34	SN - PLUG CANON LINHA FEMEA	50,000	Unidade
35	Roupeiro De Aço 12 Portas	1,000	Unidade
36	GAVETEIRO PARA ESCRITORIO	5,000	Unidade
37	Mesa Plástica	4,000	Unidade
38	CABO PARA MICROFONE	2,000	Unidade
39	SUPORTE CAIXA DE SOM DE PAREDE IBOX SPCR	4,000	Unidade
40	PROJETOR DE IMAGEM PROFISSIONAL	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Ar condicionado 9.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto	12,000	Unidade	2.610,54	31.326,48
2	Ar condicionado 12.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto	12,000	Unidade	2.950,00	35.400,00
3	Ar condicionado 30.000 Btus, Split, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto	10,000	Unidade	6.788,16	67.881,60
4	Ar condicionado 58.000 Btus, Split, inverter, Piso Teto, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto	4,000	Unidade	18.307,25	73.229,00
5	Televisor	2,000	Unidade	1.982,75	3.965,50
6	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS	2,000	Unidade	3.544,75	7.089,50
7	BEBEDOURO DE COLUNA	6,000	Unidade	916,12	5.496,72
8	NOTEBOOK	10,000	Unidade	4.799,50	47.995,00
9	Forno microondas	1,000	Unidade	882,49	882,49
10	Sofá	2,000	Unidade	3.194,41	6.388,82
11	Liquidificador	1,000	Unidade	280,00	280,00
12	REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX FROST FREE	1,000	Unidade	4.675,00	4.675,00
13	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS	1,000	Unidade	909,00	909,00
14	MESA ESCRITÓRIO 02 GAVETAS, LIGHT EM MDF BP, TAMPO COM PERFIL EM PVC.	7,000	Unidade	653,38	4.573,66
15	MESA ESCRITÓRIO (GABINETE) LIGHT	15,000	Unidade	1.520,00	22.800,00
16	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, COM FECHADURA	5,000	Unidade	1.343,00	6.715,00
17	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ	2,000	Unidade	2.774,33	5.548,66
18	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO, PROJETADO EM MDF (GABINETE)	15,000	Unidade	1.120,00	16.800,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	ESTANTE ARMÁRIO DE AÇO 6 BANDEJAS PARA ALMOXARIFADO E ARQUIVO	16,000	Unidade	489,67	7.834,72
20	APARADOR BUFFET	2,000	Unidade	1.500,00	3.000,00
21	ARMÁRIO DE COZINHA PADRÃO EM AÇO	1,000	Unidade	1.753,33	1.753,33
22	MESA GRANDE SALA DE REUNIÕES	2,000	Unidade	1.636,67	3.273,34
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO REUNIÃO	20,000	Unidade	1.020,00	20.400,00
24	POLTRONA PRESIDENTE	15,000	Unidade	1.973,33	29.599,95
25	CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES	10,000	Unidade	1.011,67	10.116,70
26	CADEIRA AUDITÓRIO/ PLENÁRIO	200,000	Unidade	606,67	121.334,00
27	MESA DE SOM	1,000	Unidade	8.092,67	8.092,67
28	MICROFONE DE MESA	15,000	Unidade	876,63	13.149,45
29	MICROFONE DUPLO SEM FIO	2,000	Unidade	860,00	1.720,00
30	CAIXA DE SOM	4,000	Unidade	2.831,67	11.326,68
31	MEDUSA DE CABOS DE SOM DE 28 VIAS	1,000	Unidade	3.453,33	3.453,33
32	MULTICABO 28 VIAS	1,000	Metro	310,00	310,00
33	SN - PLUG CANON LINHA MACHO	50,000	Unidade	28,67	1.433,50
34	SN - PLUG CANON LINHA FEMEA	50,000	Unidade	28,67	1.433,50
35	Roupeiro De Aço 12 Portas	1,000	Unidade	1.780,00	1.780,00
36	GAVETEIRO PARA ESCRITORIO	5,000	Unidade	785,00	3.925,00
37	Mesa Plástica	4,000	Unidade	143,33	573,32
38	CABO PARA MICROFONE	2,000	Unidade	122,67	245,34
39	SUPORTE CAIXA DE SOM DE PAREDE IBOX SPCR	4,000	Unidade	280,00	1.120,00
40	PROJETOR DE IMAGEM PROFISSIONAL	1,000	Unidade	5.040,88	5.040,88

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 592.872,14 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e catorze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca a ampliação da competitividade e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, como estabelecido pelo art. 18, §2º. Inicialmente, é essencial considerar se a divisão por lotes é tecnicamente possível, avaliando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' junto aos critérios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º. Tal divisão poderia atender melhor ao interesse público, promovendo eficiência nas aquisições.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, o objeto deve ser analisado quanto à viabilidade de divisão por lotes, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia de que a contratação será realizada por lote potencializa essa abordagem. O mercado



demonstrou capacidade de ofertar fornecedores especializados para partes distintas, melhorando a competitividade e permitindo requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação pode ainda facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar eficiências logísticas, como verificado na pesquisa de mercado e demanda dos setores envolvidos.

Contudo, ao comparar com a execução integral, conforme art. 40, §3º, verifica-se que, embora o parcelamento seja uma alternativa viável, a execução integral pode oferecer vantagens, como redução de custos por economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente. Preserva-se a funcionalidade de um sistema único e integrado e atenta-se à padronização e exclusividade de fornecedor, minimizando riscos de integridade técnica e responsabilidade, conforme os incisos do mesmo artigo. A decisão de seguir por execução integral deve considerar esse alinhamento, conforme previsto no art. 5º.

A decisão tomada impacta diretamente a gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica processos, garantindo responsabilidade técnica única, enquanto o parcelamento requer maior controle administrativo e fiscalizações descentralizadas. Isso aumenta a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional limitada e a necessidade de eficiência presente no art. 5º.

Conclui-se que, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos analisados, a execução integral é a alternativa mais vantajosa à Administração. Alinha-se com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade previstas nos arts. 5º e 11, respeitando os critérios de planejamento e eficiência descritos no art. 40. Esta abordagem maximiza os recursos disponíveis e atende plenamente às necessidades institucionais e operacionais da contratação.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação analisada não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) devido a demandas imprevistas que surgiram para atender às necessidades prementes do Poder Legislativo Municipal de Beberibe. Esta ausência será justificada e acompanhada de ações corretivas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, conforme determina o artigo 12 da mesma lei. Mesmo frente a esta ausência, a contratação proposta busca alinhar-se à boa prática de planejamento, contribuindo para resultados vantajosos, competitividade e transparência, em sintonia com os resultados pretendidos pela Administração e as diretrizes legais de viabilidade da contratação.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida almeja propiciar benefícios diretos ao Poder Legislativo



Municipal de Beberibe/Ceará, em consonância com os princípios de economicidade, planejamento e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX. A aquisição planejada de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos visa atender à necessidade identificada de modernização e renovação dos equipamentos existentes, garantido o suporte necessário ao crescente volume de atividades legislativas e administrativas. Desta forma, os recursos humanos serão otimizados por meio da racionalização de tarefas e capacitação, promovendo um aumento significativo na eficiência operacional do órgão.

A solução proposta proporcionará a diminuição de custos operacionais, por meio da redução de despesas com a manutenção de equipamentos obsoletos, e a maximização dos recursos materiais, pela integração de novas tecnologias que minimizam o desperdício e a subutilização. Consoante os arts. 6º, incisos XX e XXIII, a base desse planejamento está firmemente alicerçada na pesquisa de mercado que permitiu a escolha criteriosa das soluções mais inovadoras e adequadas. Tais escolhas racionalizam os recursos financeiros ao viabilizarem aquisições com melhor relação custo-benefício e ganhos de escala, fundamentais para assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos, conforme preconiza o art. 11 da mesma legislação.

Em contratações que envolvem entregas contínuas, a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou metodologias correlatas garantirá o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, com indicadores precisos como porcentagens de economia e redução de horas de trabalho, evidenciando os ganhos efetivos da contratação e respaldando o relatório final. A efetivação destes resultados denotarão um dispêndio público justificado pela eficiência e pelo melhor uso dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais de promover a eficácia na prestação dos serviços públicos. Quando a natureza exploratória da demanda dificultar a obtenção de estimativas precisas, será apresentada uma justificativa técnica sólida que respalde as decisões adotadas, em total alinhamento aos resultados pretendidos e às diretrizes da gestão pública responsável e eficiente.

11. GESTÃO E MATRIZ DE RISCO

Esta seção aborda de forma abrangente a gestão dos riscos associados ao objeto deste estudo técnico preliminar, divididos em três fases principais do processo de contratação: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. Cada fase possui suas particularidades e requer estratégias específicas para identificação, avaliação e mitigação de riscos, garantindo assim a eficiência e a eficácia na condução do processo licitatório e na execução contratual.

1. Planejamento da Contratação

Na fase de planejamento da contratação, os riscos são identificados principalmente em função da definição inadequada do objeto, estimativa incorreta de quantidades e valores, além de falhas na previsão de prazos. As estratégias para mitigação incluem:

- Identificação: Revisão detalhada dos documentos de referência, análise de contratações similares e consulta aos stakeholders.



- Avaliação: Uso de técnicas de análise qualitativa e quantitativa para priorizar riscos.
- Mitigação: Desenvolvimento de cronogramas realistas, definição clara do escopo e ações corretivas preliminares.

2. Seleção do Fornecedor

Durante a seleção do fornecedor, os riscos estão associados à qualificação inadequada dos participantes, propostas inexecutáveis e potencial para contestações judiciais. As estratégias de mitigação são:

- Identificação: Critérios de qualificação específicos e rigorosos, análise de histórico de fornecedores.
- Avaliação: Estabelecimento de uma matriz de ponderação de critérios de julgamento.
- Mitigação: Realização de sessões de clarificação de edital e estabelecimento de uma comissão julgadora experiente.

3. Gestão do Contrato

Na fase de gestão do contrato, os riscos incluem atrasos na entrega, não conformidade com especificações e falhas na comunicação entre as partes. As estratégias de mitigação incluem:

- Identificação: Monitoramento contínuo das obrigações contratuais, realização de auditorias periódicas.
- Avaliação: Desenvolvimento de indicadores chave de desempenho (KPIs) para avaliação regular.
- Mitigação: Implementação de planos de ação de contingência e estabelecimento de canais de comunicação claros.

Matriz de Riscos

Planejamento da Contratação

Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Definição inadequada do escopo	Média	Alto	Consultas a especialistas e revisão detalhada
Estimativa de custos imprecisa	Alta	Médio	Uso de benchmarks e bases de dados de preços de mercado
Prazos irreais	Média	Médio	Elaboração de cronograma detalhado
Falta de alinhamento com stakeholders	Baixa	Alto	Reuniões de alinhamento frequentes
Requisitos técnicos mal especificados	Média	Alto	Consultoria técnica especializada



Seleção do Fornecedor

Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Qualificação incompleta de fornecedores	Média	Alto	Verificação de antecedentes e qualificação técnica
Propostas inexequíveis	Alta	Médio	Critérios de avaliação robustos
Contestações judiciais do edital	Baixa	Alto	Elaboração precisa e clara do edital
Falta de concorrência	Média	Alto	Ampliação da divulgação e extensão dos prazos
Comunicação ineficiente	Média	Médio	Plataformas digitais de comunicação

Gestão do Contrato

Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atrasos na entrega	Alta	Alto	Cláusulas de penalidade e monitoramento contínuo
Não conformidade com as especificações	Média	Alto	Inspeção e controle de qualidade rigorosos
Gestão financeira deficiente	Baixa	Alto	Acompanhamento de orçamento e fluxos de caixa
Desentendimentos contratuais	Média	Médio	Clareza nas cláusulas contratuais e revisões regulares
Falta de comunicação entre as partes	Alta	Médio	Relatórios mensais e reuniões periódicas

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação do espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como



riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A opção entre adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou uma contratação tradicional para a aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos foi analisada com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. Conforme descrito na necessidade da contratação, a modernização e atualização dos equipamentos são essenciais para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Beberibe, visando eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos. Ao avaliar o SRP, destaca-se sua adequação para itens de natureza padronizada e discutível entrega fracionada, onde a quantidade e a periodicidade das reposições podem ser incertas, o que é comum em insumos contínuos ou quando se busca flexibilidade para atender à demanda futura.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece vantagens significativas em termos de economia de escala, preços pré-negociados e redução de custos administrativos. A possibilidade de compartilhar compras com outros órgãos também potencializa essa economicidade, conforme o levantamento de mercado realizado. A eficiência operacional do SRP é realçada pela sua estrutura planejada para contratações futuras, promovendo gestão e controle eficazes, conforme os artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. Por outro lado, a contratação tradicional, que pode ser vantajosa para demandas fixas e pontuais com segurança jurídica imediata, não se mostra a opção ideal neste caso, considerando a natureza dinâmica e contínua da necessidade de reposição e atualização desses itens.

A escolha pelo SRP se apresenta como a opção mais adequada para otimizar recursos e assegurar eficiência e agilidade. Além disso, essa modalidade fomenta a competitividade entre os fornecedores, alinhando-se plenamente aos princípios legais que regem as contratações públicas, conforme disposto nos artigos 5º e 11. A recomendação pela adoção do SRP é, portanto, técnica e economicamente fundamentada, buscando atender ao interesse público e aos resultados pretendidos, conforme a Lei nº 14.133/2021.



14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação é analisada à luz dos dispositivos legais dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando sua viabilidade e vantajosidade para atender à necessidade do Poder Legislativo Municipal de Beberibe. Como previsto no art. 15, a participação de consórcios é uma prática regular, exigindo uma fundamentação sólida caso se opte pela vedação. Assim, a decisão baseia-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos.

A complexidade do objeto, englobando móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos, requer uma análise pormenorizada para determinar se a participação consorciada agrega valor, principalmente em itens que podem demandar capacidades especializadas ou suprimentos em larga escala. No entanto, considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo de bens com possíveis especificações padronizadas e com demandas administrativas simplificadas, a formação de consórcios pode ser julgada como **incompatível**. Tal vetor se alinha ao levantamento de mercado e à demonstração de vantajosidade, indicando que um único fornecedor pode oferecer maiores ganhos em eficiência e economicidade.

Os impactos positivos da participação de consórcios, como aumento de capacidade financeira e mitigação de riscos por meio da responsabilidade solidária, são ponderados frente à possível elevação da complexidade na gestão e fiscalização do contrato, o que pode onerar a Administração. Além disso, a exigência legal de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, aplicável aos consórcios, exceto para microempresas, deve ser considerada, pois pode afetar a competitividade e o interesse público conforme art. 5º.

Para garantir segurança jurídica, isonomia entre licitantes e a eficiente execução contratual, a restrição à múltipla participacionalidade ou isolamento, como previsto no art. 15, deve ser respeitada. Assim, considerando os aspectos operacionais e administrativos específicos do objeto, bem como a análise de risco, a vedação da participação de consórcios se mostra mais **adequada**. Tal decisão busca assegurar eficiência, economicidade e alinhamento com os resultados pretendidos, conforme os princípios norteadores do art. 5º e as condições do art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da presente contratação seja integrado e eficiente. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, a Administração pode otimizar seus recursos, evitar desperdícios e potencializar a economia de escala, conforme princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, entender as interdependências, ou seja,



contratações que precisam ocorrer antes ou dependem da atual, ajuda a evitar problemas de sobreposição ou falhas na execução, promovendo um cenário harmonioso e padronizado, conforme o art. 40, inciso V, da referida Lei.

Após uma análise detalhada, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que apresentem interdependências técnicas, logísticas ou operacionais com a solução proposta de aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Beberibe. Entretanto, é importante observar que não existe um Plano de Contratação Anual em vigor, o que impossibilita verificar se poderiam existir objetos semelhantes a serem agrupados para economia ou padronização. Apesar disso, por serem especificidades programadas para atender uma necessidade identificada agora, não há contratos vigentes que precisem de transição ou substituição imediata.

A conclusão da análise revela que a contratação planejada atualmente não irá exigir ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar em função de contratações correlatas ou interdependentes, devido à inexistência de tais contratos no momento. Não há interferências significativas que demandem adaptações nos parâmetros originais desta licitação, garantindo que a solução proposta possa ser implementada de maneira autônoma. Se necessário, futuros ajustes ou cooperativas entre contratações poderão ser consideradas nas providências a serem adotadas subsequentes, sempre visando o melhor alinhamento ao planejamento estratégico da Administração.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais da aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos são considerados em várias etapas do seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte final. Destacam-se a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia, que devem ser geridos conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Durante o uso, eletroeletrônicos e equipamentos de informática são destacados pelo consumo de eletricidade e pela emissão de gases de efeito estufa, onde a seleção de produtos com selo Procel A ou equivalentes é **essencial** para a redução do impacto energético, cumprindo os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º. A renovação e modernização dos equipamentos devem incluir requisitos para produtos com menor consumo de energia e potencial de reciclagem.

Além disso, a logística reversa é proposta como uma estratégia **essencial** para o manejo dos resíduos de periféricos de áudio e toners de impressoras, reduzindo o volume de resíduos encaminhados a aterros, em conformidade com normativas ambientais e planejamento sustentável do art. 12. As medidas mitigadoras são formuladas em harmonia com as dimensões econômica, social e ambiental, propondo incentivos para a utilização de insumos biodegradáveis, dentro do contexto de manutenção mínima, visando ao ciclo de vida dos produtos.

Tais medidas mitigadoras são **essenciais** para a redução substancial dos possíveis impactos ambientais, otimizando os recursos utilizados e assegurando a eficiência e



efetividade dos resultados pretendidos pela Câmara Municipal de Beberibe, Ceará, como preconiza o art. 5º. Concluindo, a remoção dos impactos negativos é considerada viável sem barreiras indevidas, garantindo uma contratação vantajosa e sustentável conforme os objetivos da licitação, alinhada com a capacidade administrativa para sua execução.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada e criteriosa ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, resta declarado que a contratação para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de áudio e suprimentos para a Câmara Municipal de Beberibe é viável e vantajosa. Fundamentada em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, a proposta alinha-se aos objetivos previstos nos artigos da Lei nº 14.133/2021, notadamente aos princípios de eficiência e interesse público (art. 5º), aos objetivos do processo licitatório que garantem a vantajosidade (art. 11) e à obrigatoriedade de planejamento das contratações (art. 40).

A pesquisa de mercado realizada evidenciou que existem fornecedores capacitados para atender à demanda, com competitividade suficiente para garantir economicidade e eficiência. As soluções propostas – embasadas na inovação e na adequação tecnológica dos itens – atendem não apenas às necessidades identificadas, mas prezam pela sustentabilidade e mitigação de riscos, assegurando continuidade e modernização dos serviços prestados pelo poder legislativo municipal.

As estimativas de quantidades e valores foram cuidadosamente elaboradas, baseadas em dados sólidos, considerando tanto a atualização tecnológica dos equipamentos quanto as exigências de consumo futuro, conforme os artigos 6º, inciso XXIII, e 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A ausência de um Plano de Contratação Anual foi ponderada e não compromete a viabilidade, visto que o processo se alinha ao planejamento estratégico delineado fundamentalmente para atender de forma imediata e eficaz às carências operacionais detectadas.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, desde que observadas as recomendações específicas deste estudo, consolidando a sua execução como parte da estratégia de melhoria contínua dos processos administrativos da Câmara Municipal de Beberibe. Em resumo, a execução da contratação proposta fornece amparo legal e técnico consistente para avanço à fase de licitação, além de assegurar que desempenhará papel crucial na melhoria dos serviços legislativos e administrativos, enfatizando a importância do planejamento prévio e alinhamento estratégico (art. 40) como sustentação de futuras deliberações pela autoridade competente.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Beberibe / CE, 13 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA
MEMBRO